



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N. 800 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria no âmbito da Câmara Municipal de Upanema/RN e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Upanema - RN, canal permanente de comunicação e interlocução com a sociedade que permite o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Upanema - RN:

I – Receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas dirigidas à Câmara Municipal;

II – Organizar os canais de acesso do Cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

III – Orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;

IV – Responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e as entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses;

V – Manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;

VI – Manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridades, entidades e associações para envio de correspondências;

VII – Acompanhar reuniões com a sociedade civil organizada e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a prestar esclarecimentos e informar a população, quando solicitados;

VIII – Manter atualizado o serviço de perguntas e respostas mais frequentes no Portal da Câmara;

IX – Elaborar relatório semestral das atividades da Ouvidoria para a Mesa Diretora;

X – Executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Mesa Diretora.

Art. 3º Fica criado um cargo de Ouvidor da Câmara Municipal do Município de Upanema/RN.

Parágrafo único – As atribuições, carga horária, escolaridade, número de vagas e vencimentos serão os constantes do Anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 4º O ingresso no serviço público ao cargo a que se refere o Art. 3º, será por concurso público de provas e/ou provas e títulos.

Parágrafo único – O preenchimento do cargo poderá ser ocupado por provimento comissionado, até a conclusão do concurso público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 06 de Novembro de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

D.O.M. N.º _____

Data: ____/____/____

Pág.:

ANEXO ÚNICO

CARGO: OUVIDOR

VAGAS: 01

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

VENCIMENTO: R\$ 1.400,00

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- 1 - Receber petições, reclamações, representações ou queixas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas contra atos ou omissões de autoridades ou entidades públicas, ou imputados a membros do Legislativo;
- 2 - Dirigir e promover as atividades desenvolvidas na Ouvidoria;
- 3 - Manter controle dos expedientes, papéis e demais documentos em tramitação na Ouvidoria;
- 4 - Manter, em devida ordem, o arquivo da correspondência recebida e expedida;
- 5 - Encaminhar ao protocolo, para distribuição, a documentação devidamente despachada;
- 6 - Informar, divulgar e prestar esclarecimentos de interesse público quanto às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;
- 7 - Solicitar aos órgãos públicos e privados dados e informações que interessem aos trabalhos da Ouvidoria;
- 8 - Promover reuniões periódicas com órgãos públicos municipais, em especial com a Mesa Diretora, Comissões Permanentes, vereadores e servidores do Legislativo, para tratar de assuntos relacionados à esfera de atuação da Ouvidoria;
- 9 - Prestar esclarecimentos em Plenário, quando solicitado;
- 10 - Elaborar relatórios das atividades realizadas pela repartição;
- 11 - Zelar pela manutenção e conservação das instalações, mobiliários e equipamentos à disposição da Ouvidoria;
- 12 - Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou pela Mesa Diretora da Casa, no âmbito da respectiva competência;
- 13 - Desenvolver outras atividades correlatas.